



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESTANCIA/SE**

Processo: 201850001696

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RUAN SONY SANTOS PACHECO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Tendo em vista que a Seguradora não acompanha perícias sem ser as realizadas em forma de mutirão de perícias, requer a intimação do autor para que diga se foi ou não submetido à perícia com o expert nomeado, reputando-se sua inércia, como abandono da ação.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

ESTANCIA, 16 de julho de 2020.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**2592 - OAB/SE**